

EDITAL 219/2023
Editais de Processo Seletivo Simplificado
2º Semestre de 2023
VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES
PRESENCIAIS E EAD
(Vagas não preenchidas provenientes dos Editais 81/2023, 83/2023 e 96/2023)

Campi: Machado | Muzambinho | Passos | Campus Avançado Carmo de Minas | Campus Avançado Três Corações

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pousa Alegre - Pousa Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6189

E-mail para dúvidas sobre o Vestibular: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

Campus Machado: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone: (35) 3295-9721 e 3295-9722

- E-mail: coordenacaopedagogica.machado@ifsuldeminas.edu.br

Campus Muzambinho: <https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone: (35) 3571-5096 - WhatsApp: (35) 99831-6732

- E-mail: saice@muz.ifsuldeminas.edu.br

Campus Passos: <https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone: (35) 3526-4856

- E-mail: copese.passos@ifsuldeminas.edu.br

Campus Poços de Caldas: <https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone (35) 3697-4950 - WhatsApp: (35) 3697-4950

- E-mail: copese.pocos@ifsuldeminas.edu.br

Campus Pousa Alegre: <https://portal.poa.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone (35) 3427-6600 - WhatsApp (35) 99843-4597

- E-mail: copese.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br

Campus Avançado Três Corações: www.ifsuldeminas.edu.br/trescoracoes/

- Telefone (35) 3239-9494

- E-mail: copese.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br

EDITAL 219/2023
Edital de Processo Seletivo Simplificado
1º Semestre de 2023
VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES
PRESENCIAIS E EAD
(Vagas não preenchidas provenientes dos Editais 81/2023, 83/2023 e 96/2023)

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos(às) interessados(as) que, nos períodos definidos no cronograma abaixo, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para ingresso de discentes no 2º semestre letivo de 2023, nas vagas remanescentes dos Editais 81/2023, 83/2023 e 96/2023 dos cursos Técnicos Subsequentes Presenciais e Técnicos Subsequentes Presenciais EaD dos Campi Machado, Muzambinho, Passos, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Campus Avançado Carmo de Minas e Campus Avançado Três Corações.

O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, conforme definido no presente edital, regido pela Diretoria de Ingresso - DI/ IFSULDEMINAS em conjunto das Comissões Permanentes de Processo Seletivo - COPESE dos campi do IFSULDEMINAS

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Todos os horários constantes no cronograma abaixo e nos demais itens deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

EVENTO/AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	28 de agosto de 2023
Período Total de inscrições	28 de agosto - 14h até 08 de setembro - 17h59
Lista de inscritos	11 de setembro - a partir das 08h
Apresentação de recurso (candidatos que se inscreveram, mas não constam na lista de inscritos)	11 de setembro - 09h até 13 de setembro - 09h
Sorteio	13 de setembro - a partir das 12h
Chamada Única	13 de setembro - a partir das 12h
Solicitação de matrícula e correção de documentos Chamada Única	13 de setembro - 14h até 20 de setembro - 17h59
Resultado Preliminar das Solicitações de Matrícula da Chamada Única	21 de setembro - a partir das 14h
Apresentação de recurso quanto à solicitação de matrícula da Chamada Única	21 de setembro - 14h até 25 de setembro - 17h59
Resultado Final das Solicitações de Matrícula da Chamada Única	26 de setembro - a partir das 14h

***A data de início das aulas será divulgada posteriormente na página do IFSULDEMINAS**

QUADROS DE VAGAS

- Quadro 1

CAMPUS MACHADO				
Cursos Técnicos	Duração	Turno	Concorrência	Quantitativo de Vagas
Técnico Subsequente em Administração - Presencial	2 anos	Noturno	Ampla Concorrência	15

Projeto Pedagógico do Curso Técnico Subsequente em Administração: [clique aqui](#)

- Quadro 2

CAMPUS MUZAMBINHO				
Cursos Técnicos	Duração	Turno	Concorrência	Quantitativo de Vagas
Técnico Subsequente em Agropecuária - Presencial	1 ano e meio	Integral	Ampla Concorrência	10
Técnico Subsequente em Contabilidade - Presencial	1 ano e meio	Noturno	Ampla Concorrência	15
Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	1 ano e meio	Noturno	Ampla Concorrência	08

Projeto Pedagógico do Curso Técnico Subsequente em Agropecuária: [clique aqui](#)

Projeto Pedagógico do Curso Técnico Subsequente em Contabilidade: [clique aqui](#)

Projeto Pedagógico do Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho: [clique aqui](#)

Quadro 3

CAMPUS PASSOS				
Cursos Técnicos	Duração	Turno	Concorrência	Quantitativo de Vagas
Técnico Subsequente em Administração - Presencial na UFLA	1 ano	Noturno	Ampla Concorrência	01

Projeto Pedagógico do Curso Técnico Subsequente em Administração: [clique aqui](#)

- Quadro 4

CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS				
Curso Técnico	Duração	Turno	Concorrência	Quantitativo de Vagas
Técnico Subsequente em Recursos Humanos - Polo Alfenas	1 ano	EaD	Ampla Concorrência	3
Técnico Subsequente em Recursos Humanos - Polo Andrelândia	1 ano	EaD	Ampla Concorrência	27
Técnico Subsequente em Recursos Humanos - Polo Araxá	1 ano	EaD	Ampla Concorrência	2
Técnico Subsequente em Recursos Humanos - Polo Boa Esperança	1 ano	EaD	Ampla Concorrência	14
Técnico Subsequente em Recursos Humanos - Polo Cambuí	1 ano	EaD	Ampla Concorrência	43
Técnico Subsequente em Recursos Humanos - Polo Campo Belo	1 ano	EaD	Ampla Concorrência	38
Técnico Subsequente em Recursos Humanos - Polo Campos Gerais	1 ano	EaD	Ampla Concorrência	38
Técnico Subsequente em Recursos Humanos - Polo Carmo de Minas	1 ano	EaD	Ampla Concorrência	43
Técnico Subsequente em Recursos Humanos - Polo Cruzília	1 ano	EaD	Ampla Concorrência	65
Técnico Subsequente em Recursos Humanos - Polo Dom Viçoso	1 ano	EaD	Ampla Concorrência	74
Técnico Subsequente em Recursos Humanos - Governador Valadares	1 ano	EaD	Ampla Concorrência	21
Técnico Subsequente em Recursos Humanos - Polo Ilícinea	1 ano	EaD	Ampla Concorrência	69
Técnico Subsequente em Recursos Humanos - Polo Itanhandu	1 ano	EaD	Ampla Concorrência	69
Técnico Subsequente em Recursos Humanos - Polo Jequitinhonha	1 ano	EaD	Ampla Concorrência	47
Técnico Subsequente em Recursos Humanos - Polo Monte Santo de Minas	1 ano	EaD	Ampla Concorrência	70
Técnico Subsequente em Recursos Humanos - Polo Monte Sião	1 ano	EaD	Ampla Concorrência	49
Técnico Subsequente em Recursos Humanos - Polo São Sebastião do Paraíso	1 ano	EaD	Ampla Concorrência	13
Técnico Subsequente em Recursos Humanos - Polo São Sebastião do Rio Verde	1 ano	EaD	Ampla Concorrência	63
Técnico Subsequente em Recursos Humanos - Polo Três Pontas	1 ano	EaD	Ampla Concorrência	4

Projeto Pedagógico do Curso Técnico Subsequente em Recursos Humanos: [clique aqui](#)

- Quadro 5

CAMPUS AVANÇADO TRÊS CORAÇÕES				
Curso Técnico	Duração	Turno	Concorrência	Quantitativo de Vagas
Técnico Subsequente em Informática para a Internet - Presencial na UFLA	1 ano e meio	Noturno	Ampla Concorrência	08

Projeto Pedagógico do Curso Técnico Subsequente em Informática para Internet: [clique aqui](#)

1. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1.1. As vagas serão preenchidas conforme os quantitativos indicados nos quadros 1 a 5, por meio de seleção por **sorteio**, somente em Ampla Concorrência.

1.1.1. Caso não haja o preenchimento mínimo de 70% das vagas totais de cada curso (total de vagas indicado nos Editais 81/2023, 83/2023 e 96/2023), ao campus reserva-se o direito de cancelar a oferta.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1. Para ingressar nos cursos Técnicos Subsequentes deste edital, é obrigatório ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (<http://www.ifsuldeminas.edu.br>) acessar o link “Vestibular”, em seguida clicar na opção “Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição” e preencher todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição.

3.2. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes e por meio de computadores ou notebooks.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

3.4. Será realizada somente uma inscrição por CPF.

3.5. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar:

- a. Número do RG e CPF do(a) candidato(a).
 - a.a. Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes;
 - a.b. Sem o número do RG não será permitida a inscrição;
 - a.c. Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado;
- b. O campus e o curso no qual deseja concorrer.

3.6. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.

3.6.1. O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contêm filtros que impedem a chegada de e-mails.

3.7. Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, os campi disponibilizarão computadores para tal finalidade, devendo o(a) candidato(a) entrar em contato com a COPESE do campus para agendar o atendimento. - **A página inicial deste edital traz os números de contato do campus.**

3.8. Os candidatos(as) que precisam realizar inscrição utilizando o computador disponibilizado no campus devem estar cientes de que todo o processo de realização da inscrição deverá ser executado por ele próprio, não cabendo aos representantes da COPESE realizar nenhuma etapa da inscrição para o candidato.

3.9. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Diretoria de Ingresso, nominalmente, por meio do correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), até último dia de inscrição, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

3.10. Após a inscrição, o(a) candidato(a) deverá responder ao questionário socioeconômico presente no sistema de inscrições. Os dados informados pelo(a) candidato(a) no questionário socioeconômico têm a finalidade de coleta de dados institucionais e não comprometem a inscrição e não garantem o recebimento de auxílios.

3.11. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

3.12. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

3.13. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

3.14. Caso o(a) candidato(a) cancele sua inscrição, é necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem para o e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

3.15. Inscrições com status “Cancelada” não concorrem no processo seletivo.

3.16. Para buscar orientação na realização da inscrição, o candidato deve acessar o [Manual do Candidato](#).

3.17. Caso o(a) candidato(a) queira alterar alguma informação em sua inscrição em relação ao curso, o sistema permite apenas durante o período de inscrição.

4. DO NOME SOCIAL

4.1. O(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

4.2. Para solicitação de atendimento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá, no campo referente ao gênero, assinalar a opção **OUTROS**. Ao assinalar essa opção, será aberto campo específico para registro do nome social pelo qual o(a) candidato(a) deseja atendimento.

4.3. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, que não a descrita no item acima.

4.4. As publicações referentes a candidatos(as) transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.5. O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos suplementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O ingresso nas vagas remanescentes dos cursos técnicos subsequentes ofertados por este edital será realizado por meio de **sorteio** dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para o Processo Seletivo, na modalidade ampla concorrência.

5.2. No sorteio eletrônico serão selecionados, em ordem aleatória, os candidatos cujas inscrições estejam com o status “confirmada”.

5.2.1. O sorteio eletrônico será realizado no dia 13 de setembro de 2023 às 12h, pela Diretoria de Ingresso, localizada na Reitoria do IFSULDEMINAS, Av. Vicente Simões, nº 1111, Nova Pousa Alegre - MG - CEP: 37553-465 – Pousa Alegre/MG.

5.2.2. O sorteio eletrônico será realizado pela Diretoria de Ingresso apenas uma única vez e gravado para fins de auditoria e conferência.

5.3. Finalizado o sorteio, será realizada a publicação da lista de classificados para Chamada Única.

5.4. Não caberá recurso contra a forma de seleção deste edital: sorteio.

5.5. Caso o(a) candidato(a) queira alterar alguma informação em sua inscrição em relação ao curso e polo o sistema permite apenas durante o período de inscrição, sendo válida a última alteração firmada pelo(a) candidato(a), considerando-se, para fins de sorteio, o dia e o horário em que esta alteração foi realizada.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O Resultado do Processo Seletivo será publicado no site do vestibular nas datas e horários constantes no cronograma do edital, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>.

6.2. Os(as) candidatos(as) serão listados em ordem de classificação, conforme a distribuição de vagas constante nos quadros de vagas.

6.3. Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, WhatsApp, e-mail ou fax.

7. DOS RECURSOS

7.1. Neste processo seletivo, caberá recurso contra às seguintes situações:

- a) Indeferimento de solicitação de matrícula, referente à documentação incorreta.

7.3. O recurso quanto às correções de dados na solicitação de matrícula abaixo deve ser realizado por meio da substituição de documentos ou pela correção de dados no sistema de solicitação de matrículas **gov.br**.

7.4. O prazo para interposição do recurso consta no cronograma deste edital.

7.6. Não serão aceitos recursos enviados em outro formato ou de maneira diferente da definida nos itens acima, tampouco recursos enviados por correio, por e-mail, por telefone ou por meio de outras formas de comunicação.

7.7. Não terão direito à correção de dados da solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) que:

- a. Não fizerem sua solicitação via gov.br. no prazo definido para a respectiva chamada;
- b. Realizarem a solicitação de forma incompleta, não preenchendo e enviando as informações exigidas nas oito etapas referentes à solicitação de matrícula;
- c. Não apresentarem nenhum documento (solicitação de matrícula com documentos em branco).

7.8. Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

7.9. Os resultados das análises dos recursos deverão ser verificados pelos candidatos nas publicações dos resultados finais, para cada caso.

7.10. Contra o resultado final não cabe recurso.

8. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULAS

8.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) mediante sorteio, dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar a solicitação de matrícula, conforme previsão deste edital, devendo realizar seu acesso na conta gov.br no endereço <https://sso.aceso.gov.br/>.

8.2. O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato pdf ou jpg), para envio on-line via plataforma gov.br. Documentos e informações iniciais necessários:

I- Documento de identidade:

- a. carteira de identidade (RG); **OU**
- b. carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- c. carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- d. documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

OBS.: No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.

II- Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

III- Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV- Documento que comprove a escolaridade necessária para ingresso no curso:

- a. Certificado/Certidão de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega do Histórico Escolar; **E**
- b. Histórico Escolar do Ensino Médio.

OBS.: Em casos que forem apresentadas declarações de conclusão do Ensino Médio ou de um dos cursos do item 2.2, há necessidade da apresentação do histórico escolar e do certificado de conclusão no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IV.I. Para os candidatos Jovens e Adultos que concluíram sua escolarização fora do prazo regular (15 anos para a conclusão do Ensino Fundamental e 18 anos para a conclusão do Ensino Médio) serão aceitos os seguintes documentos:

- a. Certificado de conclusão de exame supletivo **OU**
- b. Certificado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM **OU**
- c. Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA.

V- Endereço de residência;

VI- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII- Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

OBS.: Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

VIII- Candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

OBS.: Para candidato(a) que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, por meio de consulta on-line, conforme disposto na Portaria Interministerial do MPDG nº 176, de 25 de junho de 2017.

OBS.: Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria ou pelo polo, por meio de consulta online ou o(a) candidato(a) possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IX- 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a. não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4;
- b. a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c. a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d. o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta - não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a).

8.3. O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no edital de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.

8.4. Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b. Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **OU**
- c. agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d. passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país;

8.5. Para comprovação dos documentos referentes à escolaridade, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

8.5.1. Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seus documentos referentes à escolaridade, deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pelo órgão competente (MEC).

8.5.2. Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

8.6. Em ampla concorrência, a solicitação de matrícula se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

8.8. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante é enviado ao endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no sistema.

8.9. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis no prazo concedido para recurso.

8.10. Durante o prazo de solicitação de matrícula, a Comissão de Execução do Edital analisará os documentos enviados pelo(a) candidato(a), via sistema.

8.11. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.

8.12. Após a análise de toda a documentação o(a) candidato terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA se comprovar as condições exigidas para matrícula ou INDEFERIDA/NÃO ACEITA se não comprovar tais condições.

8.13. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital como não passíveis de recurso.

8.14. Após o prazo recursal, as solicitações de matrícula DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para demais candidatos(as), conforme a ordem de classificação.

8.15. Finalizado o prazo de solicitação de matrícula e a análise dos documentos, será divulgado um resultado parcial e, depois da análise dos recursos, se houver, um resultado final, confirmando a solicitação de matrícula realizada pelo(a) candidato(a).

8.16. Os(as) candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de classificação, de acordo com a forma de classificação estabelecida no edital de processo seletivo.

8.17. Serão convocados para realizarem a solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, em conformidade com o edital de processo seletivo.

8.18. A solicitação de matrícula trata-se apenas de expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.

8.19. As matrículas serão realizadas de acordo com a Portaria 1.862, de 22/12/92 para o ensino médio, que dispõe: "Artigo 1º É vedado ao aluno a ocupação simultânea de mais de uma vaga em instituições públicas federais de ensino de segundo grau."

8.20. Caso o candidato declare ocupar outra vaga em curso técnico em Instituição Pública (Portaria 1.862, de 22/12/92) será indicada a necessidade de apresentação de comprovante de desvinculação da outra Instituição após a realização da matrícula.

8.21. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentar sua solicitação fora do prazo estipulado, ou que alegue desconhecimento das convocações.

8.22. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

8.23. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações no site vestibular.ifsuldeminas.edu.br.

8.24. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a solicitação de matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial no campus ou no polo escolhido para realização do curso para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula. - ***A página inicial deste edital traz os números de contato do campus.***

8.25. O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus ou polo, deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

8.25.1. Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na página de capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

8.26. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus ou polo por dificuldade para agendamento.

8.27. Para a realização de solicitação de matrículas utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus ou polo, tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

9. DA CORREÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

9.1. Caberá recurso para correção dos documentos da solicitação de matrícula por falta de parte da documentação, mediante a substituição e/ou inserção de documentos via gov.br, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.2. As correções de que trata o item 9.1 serão realizadas via gov.br, de acordo com orientações referentes à solicitação de matrícula.

9.3. Caso o(a) candidato(a), não apresente nenhum dos documentos exigidos para matrícula, não será possível apresentá-los após o prazo estabelecido para solicitação de matrícula e correção de documentos.

9.4. Não terão direito à correção de documentos os(as) candidatos(as) que:

- a. que não fizerem sua solicitação via gov.br. no prazo definido no cronograma;
- b. realizarem a solicitação de forma incompleta, não preenchendo as informações exigidas nas oito etapas referentes à solicitação de matrícula;
- c. não apresentarem qualquer documento (solicitação de matrícula com documentos em branco), dentre os documentos exigidos para matrícula.

9.5. Dentro do prazo estabelecido para solicitação de matrícula e correção de documentos é possível ao candidato atualizar as informações e corrigir o(s) documento(s) apresentados, tantas vezes quantas for necessário.

9.6. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>.

9.7. Não serão fornecidas informações sobre o deferimento ou indeferimento das solicitações de matrícula antes do resultado final, fora da plataforma gov.br.

9.7.1. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises de solicitações de matrícula por e-mail ou telefone, cabendo ao(à) candidato(a) acessar periodicamente a sua solicitação de matrícula por meio do acesso à plataforma gov.br.

9.8. As situações de deferimento ou indeferimento devem ser acessadas via plataforma gov.br pelo(a) candidato(a) ou responsável, para que seja possível realizar as correções solicitadas pelas secretarias dos campi em tempo hábil.

10. DA CHAMADA ÚNICA

10.1. A cada classificação, os(as) candidatos(as) serão convocados para solicitação de matrícula em CHAMADA ÚNICA, conforme cronograma disponível neste Edital.

10.2. Nessa CHAMADA ÚNICA serão convocados(as) a apresentar documentação para a matrícula:

- a. Todos(as) os(as) candidatos(as) CLASSIFICADOS(AS), de acordo com o número de vagas disponibilizado no edital.
- b. Todos(as) os(as) demais candidatos(as) listados(as) na condição de excedentes, que figurarão com o status EXCEDENTES.

10.3. No site do IFSULDEMINAS, aba VESTIBULAR será publicada a relação de TODOS(AS) os(as) candidatos(as), tanto os(as) CLASSIFICADOS(AS) como aqueles(as) que figurarão com o status AGUARDANDO VAGA.

10.4. TODOS(AS) os(as) candidatos(as,) tanto os(as) CLASSIFICADOS(AS) quanto os(as) que estiverem listados com o status EXCEDENTES estão aptos(as) a acessar o sistema de matrículas e realizar a solicitação de matrícula, independentemente da posição que ocupam nas listas.

10.5. Todos(as) candidatos(as), independentemente de estarem na condição de CLASSIFICADOS(AS) ou de estarem listados com o status EXCEDENTES, terão o mesmo prazo para acessar o sistema de matrículas e realizar a solicitação de matrícula conforme cronograma deste edital.

10.5.1. As solicitações de matrícula serão realizadas somente por meio de acesso ao sistema gov.br.

10.5.2. Durante o período em que estiverem abertas as solicitações, não será permitido fazer nenhuma correção dos dados.

10.6. Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status INCOMPLETO/EXPIRADO, após o prazo final definido em edital serão considerados(as) como desistentes.

10.7. Durante o prazo definido no cronograma para a solicitação de matrícula, será concedido ao candidato o direito à correção dos documentos necessários.

10.7.1. Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que realizaram a solicitação de matrícula no dentro do prazo definido no cronograma deste edital.

10.8. No período de solicitação de matrícula todas solicitações constarão com o status “em análise”, tendo esse status alterado, na medida em que as solicitações forem analisadas pela comissão responsável.

10.8.1. Todos os documentos serão analisados pela Comissão da Secretaria, via sistema gov.br, sendo que, durante o prazo de solicitação de matrícula, será possível aos(às) candidatos(as) atualizarem as informações e corrigir o(s) documento(s), tantas vezes quantas forem necessárias.

10.9. Para candidatos(as) que estiverem na situação AGUARDANDO VAGA, finalizadas todas as correções na solicitação (se for o caso), a solicitação de matrícula ficará aguardando **e somente será executada em matrícula se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação.**

10.10. A realização da solicitação de matrícula não garante a matrícula e ingresso no curso, estando condicionada à(ao):

- a) Análise dos documentos e respectivo deferimento;
- b) Existência de vagas não ocupadas;
- c) Respeito a ordem de classificação.

10.11. Finalizada cada etapa da CHAMADA ÚNICA, caso ainda restem vagas ociosas, ou havendo desistências de candidatos(as) matriculados(as), os(as) candidatos(as) com status EXCEDENTE que solicitarem matrícula no período definido no cronograma deste Edital, terão seus documentos avaliados.

10.11.1. Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão fazer correção de documentos, sendo concedido prazo de 48 horas para a apresentação ou correção de documentos, contados da data e horário da primeira solicitação de correção. O prazo de recurso será publicado na planilha de acompanhamento das convocações, para ciência dos(as) candidatos(as).

10.12. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado acerca do cronograma e suas respectivas ações, bem como manter atualizados os seus dados pessoais, especialmente os contatos telefônicos e endereço de e-mail.

10.13. Caso sejam detectadas vagas não preenchidas, as análises dos documentos encaminhados pelos(as) candidatos(as) nos prazos indicados no cronograma deste edital serão realizadas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual de 20% da carga horária do curso no semestre vigente.

10.14. Os(as) candidatos(as) que fizerem a solicitação de matrícula no prazo estabelecido terão os documentos avaliados. Caso seja necessária a correção de documentos, será concedido prazo de 48 horas,

contados a partir da data e horário da primeira solicitação de correção de dados. O prazo será publicado na planilha de acompanhamento das convocações para ciência dos(as) candidatos(as).

11. REGIME DE ESTUDOS

11.2. Ao se inscrever para um dos cursos, o(a) candidato(a) deverá considerar sua situação e indicar qual regime de estudo contempla suas condições:

11.2.1. Aluno residente - Estudante que opta por residir no alojamento e fazer suas refeições no Restaurante do campus. A quantidade de vagas é limitada e será realizada uma seleção após a matrícula dos aprovados no processo seletivo.

11.2.2. Aluno Semi-residente - Estudante que deseja fazer suas refeições no Restaurante do campus.

11.2.3. Aluno Externo - Estudante que opta por não fazer suas refeições no Restaurante do campus.

11.3. Os(as) candidatos(as) selecionados e matriculados que tenham interesse em se beneficiar de outros auxílios **deverão se inscrever nos editais ou processos seletivos específicos referentes ao auxílio de seu interesse.**

11.4. Mais detalhes podem ser obtidos com a CGAE (Coordenação geral de Assistência ao Educando)/SAE (Setor de Acompanhamento ao Educando) dos campi.

11.5. A seleção, no momento da inscrição, de regime de estudo **não garante** o deferimento aos auxílios estudantis, devendo o(a) candidato(a) interessado se inscrever no processo seletivo específico.

11.6. Cursos na modalidade EAD (Educação a Distância) não são atendidos por benefícios tais como: alimentação ou auxílios estudantis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Caso haja necessidade, o cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão devidamente publicadas, mediante retificação do presente edital e veiculação no site oficial do IFSULDEMINAS.

12.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

12.3. O(a) candidato(a) inscrito(a) autoriza que sejam publicadas imagens suas ou vídeos de divulgação do processo seletivo nos sites institucionais.

12.4. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

12.5. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

12.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

12.7. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

12.8. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no Manual do Candidato e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo 2023/2.

12.9. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

12.10. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

12.11 Na hipótese de reprovação dos cursos que porventura se encontrem em processo de tramitação no Conselho Superior do IFSULDEMINAS, fica reservado ao campus o direito de não oferecê-los.

12.12. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas totais de cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

12.13. Para o conhecimento de todos, o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>, constituindo a fonte oficial das informações.

12.14. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax. A consulta às divulgações oficiais é de responsabilidade do(a) candidato(a).

12.15. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

12.16. O IFSULDEMINAS coleta, trata e utiliza os dados dos(as) candidatos(as) para as finalidades de classificação no Processo Seletivo, publicando apenas as informações necessárias, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

12.17. A administração dos dados fornecidos segue as orientações e princípios da Lei n. 13.709/18, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da Lei referida.

12.18. Os dados disponíveis relativos aos processos seletivos estão submetidos ao Plano de Dados Abertos do IFSULDEMINAS (2020-2022), em atendimento do interesse público, transparência, eficiência e eficácia.

12.19. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2011 do Ministério da Educação.

12.20. Os casos omissos serão resolvidos pela DI, ouvidas as COPESE dos campi.

Pouso Alegre, 28 de agosto de 2023.

CLEBER ÁVILA BARBOSA
REITOR DO IFSULDEMINAS